



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 1867 / 2018

Interessado: Coordenadoria Administração e Financeira

Referência: Pregão Presencial nº. 008/2018

Objeto resumido: contratação de empresa especializada em sistema digital de consignações, para prestação de serviços de administração de margem consignável dos vencimentos dos servidores públicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

Tipo de Licitação: Menor preço (sem ônus ao SMTCA).

Regime de execução: empreitada por preço unitário (sem ônus ao SMTCA).

Sessão Pública do Pregão: 09 de outubro de 2018, a partir das 09h00 horas. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

Local: Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado situada na Rua Florianópolis, 315, Jardim do Filtro, Araras – SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06.

O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação dos serviços enunciados no item 01 deste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/> até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelos das Declarações Obrigatórias.
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema digital de consignações, para prestação de serviços de administração de margem consignável dos vencimentos dos servidores públicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, consoante dispõe o Decreto Municipal nº 6.302/2017 e Lei Complementar nº 31/2013, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito do Município de Araras, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo permitido pela legislação vigente, tudo em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em perfeita conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência, legislações e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

- 03.01.01. Consórcios;
- 03.01.02. Instituições declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 03.01.03. Instituições cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 03.01.04. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras.
- 03.01.06. Empresas em estado de falência.

04. CREDENCIAMENTO

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
 - 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
 - 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.
- 04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
RAZÃO SOCIAL:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo IV, e em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. No envelope 01(um) deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Proposta em papel timbrado do licitante, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, elaborado em conformidade com o modelo constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - b) Indicação do responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação, CPF e RG;
- 06.02. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 06.03. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização do Pregão.
- 06.04. Constituem motivos para desclassificação da proposta:
 - a) Preço excessivos e/ou inexequíveis;
 - b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital e seus anexos.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

- 07.01. Para fins de habilitação, no envelope 02 os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

07.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com as devidas alterações, ou ainda contrato social consolidado, registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

07.01.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- b) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- e) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

07.01.3. **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

- a) Atestado, fornecimento por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

07.01.4. **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores, da data estabelecida para recebimento dos envelopes nesta licitação.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas todas as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

07.04.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

07.04.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior



ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

- 07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo IV deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço**.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem decrescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao **menor preço**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e o preço estimado para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e condições da Lei Complementar nº 123/2006, nos seguintes termos:
- 08.19.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta àquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pessoa jurídica que apresentar o **menor preço** será declarada vencedora.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 09.04.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
 - a) na decadência do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
 - 09.04.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 09.04.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

09.04.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. CONTRATO

10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado, entre o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA e a pessoa jurídica vencedora desta licitação, o Contrato nos termos da minuta constante do Anexo III.

10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições contidas neste edital e seus anexos.

11.02. Os serviços serão recebidos mensalmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. Considerando que não haverá ônus para o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação serão suportadas e pagas pelas instituições consignatárias, mediante contrato firmado com a empresa vencedora desta licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o termo, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta, após regular processo administrativo, em que será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.03. Após a celebração do termo os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.05. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.
- 14.06. A CONTRATANTE de Araras poderá cancelar ou revogar a presente licitação, sem que assista aos licitantes o direito de pleitearem eventuais indenizações.

Araras, 26 de Setembro de 2018.

GILBERTO TEODORO BUENO DE ABREU
Presidente Executivo - TCA

JAIR LEITE SIQUEIRA
Diretor da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 6.302/2017 e Lei Complementar nº 31/2013, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta do Município de Araras, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A solução a ser proposta deverá compreender os seguintes tópicos:

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA;
- b) Realização de Treinamento para no mínimo dez e no máximo vinte e cinco funcionários representantes das consignatárias conveniadas com o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, em cronograma a ser definido com as mesmas, na cidade de Araras, São Paulo;
- c) Realização de Treinamento para os servidores do quadro de recursos humanos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras e de suporte técnico da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, visando à interação entre o ambiente informatizado da licitante com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA;
 - c.1) Os treinamentos deverão possuir formato e carga horária suficiente para que todos os usuários recebam o conteúdo necessário para operar o sistema de maneira eficiente.
- d) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento próprio do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, que possibilite:
 - d.1) visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- d.2) que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;
- d.3) que os consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;
- d.4) disponibilização de espaço online seguro e prático de uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os usuários do sistema.

3. JUSTIFICATIVA

O desconto consignado em folha de pagamento é uma modalidade de pagamento cuja eficácia decorre da grande estabilidade das relações de trabalho dos Consignados. A legalidade e a segurança, atrativa aos fornecedores, constituem o pilar de sustentação de um sistema que, devidamente ajustado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos.

A contratação tem por objetivo viabilizar a gestão eficiente das margens consignáveis dos servidores, otimizando os procedimentos envolvidos e tornando mais ágil e seguro o operacionalização dos processos.

4. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

CONSIGNANTE: órgão ou entidade da administração pública municipal, que efetua os descontos em favor da consignatária.

CONSIGNADO – Servidor integrante da administração pública municipal direta, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação.

CONSIGNATÁRIO – pessoa jurídica de direito público ou privado destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsório ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado.

EMPRESA CONTRATADA: empresa selecionada mediante prévio procedimento licitatório a ser conduzido pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, para operacionalização do sistema de consignações previsto neste termo de referência. A empresa contratada responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

6. REGRAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES – SMTCA X CONTRATADA/ADMINISTRADORA



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- 6.1. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA é a responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias. Estas firmarão contrato com os Consignados interessados.
- 6.2. Após credenciamento da consignatária pelo SMTCA, esta irá disponibilizar código da rubrica de desconto em folha de pagamento, o qual também será utilizado pelo Sistema Digital de Consignações para lançamento das operações realizadas.
- 6.3. O Sistema Digital de Consignações deverá ser implantado in loco, no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, nos computadores próprios indicados pela Gestora da área.
- 6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico via web e por telefone, oferecendo atendimento com rapidez e eficiência.
- 6.5. O SMTCA, através de sua área competente, será responsável por realizar o repasse dos valores descontos em folha, em favor das empresas consignatárias.
- 6.6. Mensalmente, após data de corte a ser oportunamente fixada, a CONTRATADA disponibilizará, através do Sistema Digital de Consignações, relatório das operações realizadas para importação e descanto na folha de pagamento.
- 6.7. O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das margens consignáveis dos servidores do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA;
- 6.8. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA tem a prerrogativa de intervir nas condições da parceria comercial existentes entre a Empresa Administradora e as Empresas Consignatárias, caso esta negociação gere algum ônus adicional ao CONTRATANTE ou CONSIGNADOS. Entende-se por “ônus adicional”, a disponibilidade de produtos e serviços em condições comerciais fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito local, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.
- 6.9. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA reserva o direito de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da Empresa CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário, sob pena de suspensão do credenciamento e contrato.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) infraestrutura de atendimento p/ suporte técnico remoto;
- b) tecnologia do sistema;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- c) características do sistema;
- d) segurança do sistema.

Conforme especificações a seguir:

8.1 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO.

8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento e suporte técnico, com capacidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância, na realização de operações consignadas, exclusivamente à CONTRATANTE E ÀS CONSIGNATÁRIAS.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos em expediente diário, nos horários de 09h às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos servidores do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, ininterruptamente.

8.1.4 A CONTRATADA deverá ceder ao final do contrato todas as informações relativas à movimentação ocorrida na vigência do contrato, em arquivo.

8.2 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AS CONSIGNATÁRIAS

8.2.1 A CONTRATADA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias, bem como, proporcionar customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

8.3 DA TECNOLOGIA DO SISTEMA

8.3.1 Oferecer sistema digital baseado em tecnologia inteligente visando a segurança das transações, disponibilizando senha eletrônica individual, de acordo com o perfil de acesso (usuário servidor, usuário administrador e consignatárias).

8.4 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

8.4.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

8.4.1.1 MÓDULO GERENCIADOR – SMTCA

- a) Acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignados via internet com capacidade para no mínimo 400 consultas/hora.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet, com uso de senhas como mecanismo de segurança.
- d) Gerar extratos personalizados/históricos de uso para a CONTRATANTE.
- e) Possibilitar geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento da CONTRATANTE.
- f) Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado pela CONTRATANTE.
- g) O sistema deverá calcular a margem consignável do servidor, partindo de informações da folha de pagamento cedidas pela CONTRATANTE.
- h) Possuir interface em português, bem como manual online para operação do módulo.
- i) Ter acesso à base de dados administrada pela empresa CONTRATADA, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida, pela empresa CONTRATADA, fora das dependências do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.
- j) Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada pela CONTRATADA;
- k) Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como, dados cadastrais.
- l) Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período, bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc);
- m) Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação formal pela CONTRATANTE;
- n) Possuir base de dados compatível com SQL;
- o) Possuir interface e material explicativo em português;
- p) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do softwares.

8.4.1.2 MÓDULO CONSIGNATÁRIO

- a) Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- b) Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- c) O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa CONTRATADA fora das dependências e domínios da CONTRATANTE.
- d) Ter acesso através de senha, permitindo ao consignatário a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
- e) Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- f) O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- g) Possuir módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, cabendo ao usuário informar ou a matrícula ou o CPF e senha de acesso do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (no caso de o servidor possuir mais de uma matrícula), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
- h) Possuir módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado em prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
- i) Possuir módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade de margem e, ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;
- j) Deduzidas as consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração mensal disponível, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- k) Para todos os efeitos, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluído qualquer auxílio ou adicional que tenha caráter indenizatório e/ou eventual, a exemplo de diárias, ajuda de custo, salário-família, gratificação natalina, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, terço de férias, adicional de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de insalubridade, de periculosidade, atividades penosas.
- l) As Consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 60 (sessenta) parcelas mensais.
- m) Possuir módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento, como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação;
- n) Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos:
 - n.1) O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa.
 - n.2) No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência da reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;
- o) Possuir módulo de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também, através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
- p) Possuir como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, esta geração poderá ser em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias;
- q) Possuir rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre a empresa CONTRATADA e a consignatária;
- r) Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa CONTRATADA.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- s) Desenvolver e disponibilizar módulo de auditoria/fiscalização com todas as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- t) Possuir base de dados compatível com SQL;
- u) Possuir interface e material explicativo em português;
- v) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

8.5. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

8.5.1 Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet.

8.5.2 Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

8.5.3 Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.

8.5.4 Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.

8.5.5 Disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio em tempo real do cliente no sistema.

8.5.6 Permitir parametrização que defina acesso simultâneo a partir de 02 ou mais equipamentos, por parte da CONSIGNATÁRIA.

8.5.7 Possibilidade da Política de criação de senha dos usuários ser personalizada de acordo com determinação do CONTRATANTE, podendo ser modificada a qualquer momento por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- a. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo SMTCA;
- b. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE;
- c. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- d. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- e. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- f. Garantir o sigilo financeiro das informações recebidas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa CONTRATADA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- g. Prevenir e responder judicialmente por possíveis fraudes tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor;
- h. Gerar arquivo de retorno para a CONSIGNATÁRIA contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- i. Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE;
- j. Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- k. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato;
- l. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- m. Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço propostas;
- n. Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar o SMTCA.
- o. Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Município de Araras.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

- a. Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- b. Gerar as informações quanto às margens arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;
- c. Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;
- d. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido;
- e. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa CONTRATADA e o SMTCA;
- f. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;
- h. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital;

11 - NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

A empresa CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis de serviços:

- a) Possuir suporte técnico disponível em horário comercial e telefone de suporte disponível 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a CONTRATANTE quanto aos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- b) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela CONTRATANTE não deverá exceder 48h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora;
- c) Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:
 - c.1) Serão gerados pelo CONTRATANTE as margens consignáveis e, em seguida, este arquivo será repassado à empresa;
 - c.2) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações, etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto a CONTRATANTE, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
 - c.3) Em data previamente definida pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

c.4) Após o fechamento da folha de pagamento a CONTRATANTE enviará em layout, pré-definido, à empresa CONTRATADA o arquivo com as margens pós-fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa CONTRATADA processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

12 - DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO:

A entrega do produto final, ou seja, o serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável deverá ocorrer no máximo em 20 (vinte) dias úteis após a contratação dos serviços. Sendo que o prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo máximo de 60 meses.

13 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

O SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES deverá ser implantado na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, devendo ser adequado de acordo com as políticas do SMTCA.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O serviço não trará custos para a CONTRATANTE.

15 – CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

O custeio das operações será arcado pelas consignatárias devidamente credenciadas pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA que firmarão contrato com a empresa CONTRATADA, sob a forma de valor por lançamento processado, conforme tabela especificada no item 21 deste Termo de Referência.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, indicando claramente que a empresa fornece ou tenha fornecido serviço equivalente ou similar ao objeto a ser contratado, em quantidades compatíveis.

17 - PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para a aquisição do serviço a ser contratado deve seguir metodologia de desenvolvimento aprovada pela CONTRATANTE.

18- METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada para implantação e customização do serviço a ser contratado deverá estar de acordo com a equipe técnica da CONTRATANTE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

19 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

A gerência das atividades ficará a cargo da empresa CONTRATADA devendo a mesma sempre que solicitada disponibilizar toda e qualquer informação necessária para atender as necessidades da CONTRATANTE.

20 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Para implementação dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa CONTRATADA e o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA;
2. Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA;
3. Treinamento para os servidores do SMTCA que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa CONTRATADA;
4. Assinatura de contrato entre as consignatárias e a empresa CONTRATADA, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida;
5. Apresentação da estrutura de atendimento com os requisitos solicitados neste Termo de Referência;
6. Adequação dos relatórios às necessidades do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA e consignatárias.

21. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá especificar, de modo individual, o valor fixo em moeda corrente nacional (Real), a ser cobrado por lançamento processado, por tipo de consignatária, bem como, o valor total a ser cobrado por todos os lançamentos. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor a ser cobrado das entidades consignatárias. Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas deverão ser consideradas como parte integrante do preço ofertado.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS DAS CONSIGNATÁRIAS PELA EMPRESA CONTRATADA

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês	



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

22. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- I. Redução do custo operacional gerado ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- II. Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- III. Maior agilidade no atendimento das necessidades dos servidores;
- IV. Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- V. Maior segurança na concessão das averbações;
- VI. Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA.

23. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será feito pela Divisão de Recursos Humanos, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

Araras, 20 de setembro de 2018.

PAULO ESTEVAN VIEIRA
Diretor Divisão RH



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta do Município de Araras, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.

A _____ CNPJ _____ sediada (**endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail para contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês	

2.Condições Gerais:

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - SMTCA, neste ato representada pelo Presidente Executivo, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica, com sede na cidade de....., Estado de, à Rua....., nº....., Bairro....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr.....portador do RG. nº.....e do CPF. nº....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, para administração de margem consignável dos vencimentos dos servidores públicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras –SMTCA, em atendimento que o que dispõe o Decreto Municipal nº 6.302/2017 e Lei Complementar nº 31/2013, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito do Município de Araras, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção e lançamentos para o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo permitido pela legislação vigente, se houver interesse da CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação nº. xxxx/2018 que, para fins de direito, integram o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. A remuneração dos serviços prestados oriundos do presente contrato, correrão às expensas das empresas/instituições consignatárias que firmarem os contratos com a CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este termo o valor de R\$ _____ (_____).



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

04.02. Acordam as partes que o preço por linha processada será de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

05.02. Os serviços serão recebidos mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e neste termo, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2018;
- b) Manter, durante a vigência do presente termo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- d) Cumprir integralmente todas as disposições contidas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2018.

06.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

07.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93, bem como se a CONTRATADA não efetuar o pagamento acordado pela exploração dos serviços no prazo fixado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

08.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este termo, após regular processo administrativo, em que assegurado o direito de ampla defesa e de contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

09.01. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo permitido pela legislação vigente, se houver interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.01. O presente termo será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Orgânica do Município de Araras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste termo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras, de de 2018.

Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO IV – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, realizado pela CONTRATANTE, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 008/2018, realizado pela CONTRATANTE, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras, de de 2018.

Assinatura do representante legal.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

SMTCA – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araras, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Cadastro do responsável

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

Nome	*****
Cargo	*****
RG nº	*****
Endereço (*)	*****
Telefone	*****
e-mail	*****

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Araras, ** de ***** de 2018.

Presidente do TCA